



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001 / 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 141 da Lei Orgânica do Município de Gurupá, considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, **torna público a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, objetivando selecionar candidatos para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 19 (dezenove) Vagas Imediatas e 315 (trezentos e quinze) Vagas para Cadastro Reservas na função de Agente Comunitário de Saúde, conforme detalhado na cláusula 2 deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo Público contará de duas etapas a seguir discriminadas:
 - a) 1ª ETAPA - **Prova Objetiva** com nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições do cargo, de caráter eliminatório e classificatório, conforme Cláusula 7 deste Edital.
 - b) 2ª ETAPA – **Curso de Formação** de Agente Comunitário de Saúde, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 Este Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade técnica da empresa **GENESIO P DE OLIVEIRA–ME - MEESO CONSULTORIA**.
- 1.4 Os candidatos aprovados e que ingressarem nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e cumprirão a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.5 O valor da **taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 1.6 As publicações referentes a este Processo Seletivo Público serão feitas por meio do Diário Oficial, jornais de grande circulação e mural do prédio da Prefeitura do município de Gurupá e/ou no endereço eletrônico da organizadora do certame: www.meeso.com.br.

2 – DAS VAGAS

- 2.1 Este Processo Seletivo Público disponibilizará de Vagas para Contratação Imediata e preenchimento de Cadastro Reserva de Agente Comunitário de Saúde, sendo:
 - a) **19 (dezenove) Vagas para Contratação Imediata**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

b) 315 (trezentos e quinze) Vagas para Cadastro Reserva.

2.2 As vagas disponíveis ao cargo de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas por ÁREA DE ATUAÇÃO conforme o quadro abaixo:

Área de Atuação	Número de Vagas Imediatas	Número de Vagas Reservas
Eq:0001 - <u>Micro área 01</u> (Paraná do Majó)	0	5
Eq:0001 - <u>Micro área 02</u> (Rio Baquiá Branco)	0	5
Eq:0001 - <u>Micro área 03</u> (Rio Baquiá Grande)	0	5
Eq:0001 - <u>Micro área 04</u> (Rio Baquiá Preto)	0	5
Eq:0001 - <u>Micro área 06</u> (Ilha do Arapapá e Ilha da Roberta)	1	5
Eq:0001 - <u>Micro área 07</u> (Rio Muruchaua)	0	5
Eq:0001 - <u>Micro área 08</u> (Ilha da Santa Barbára)	0	5
Eq:0001 - <u>Micro área 09</u> (Ilha do Urutai)	0	5
Eq:0001 - <u>Micro área 10</u> (Rio Santo Antonio dos Machados e Rio Miritituba)	1	5
Eq:0001 - <u>Micro área 11</u> (Rio Tucunaré)	0	5
Eq:0001 - <u>Micro área 12</u> (Ilha dos Aruãns)	0	5
Eq:0001 - <u>Micro área 13</u> (Rio São Cristóvão, Furo das Preguiças e Rio Crispim)	0	5
Eq:0001 - <u>Micro área 17</u> (Rio Santana do Flexal – comunidade Santa Anna)	1	5
Eq:0001 - <u>Micro área 19</u> (Ilha das Cinzas)	0	5
Eq:0001 - <u>Micro área 20</u> (Alto Rio Pucuruí – Comunidades: Quadrangular, Perpetuo Socorro e Beira Rio)	1	5
Eq:0001 - <u>Micro área 22</u> (Rodovia Gurupá Pucuruí e Ramais Adjacentes)	1	5
Eq:0001 - <u>Micro área 25</u> (Rio Uruai)	1	5
Eq:0001 - <u>Micro área 26</u> (Vista Alegre do Rio Amazonas)	0	5
Eq:0001 - <u>Micro área 27</u>	1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

(Rio Barbosa – Comunidade São Mateus)		
Eq:0001 - <u>Micro área 28</u> (Ilha do Ajará)	1	5
Eq:0001 - <u>Micro área 30</u> (Rio Fortaleza)	0	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 01</u> (Estrada e Rio Bacá – Comunidades: Nossa Senhora da Conceição e São Pedro)	1	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 03</u> (Baixo Rio Pucuruí - Comunidades: Monte Sinai, Bom Jesus, Monte Muriá, São Francisco, São José e Assembléia de Deus)	0	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 05</u> (Médio Rio Pucuruí – Comunidades: Fátima, Santo Antonio, São Bento, Nova Canaã, Fé em Deus, Bom Jardim, Camutá e Conceição.	0	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 07</u> (Baixo Rio Marajoí e Igarapé das Areias)	0	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 08</u> (Médio Rio Marajoí – Comunidades Santíssima Trindade, Assembléia de Deus e parte da São Sebastião)	1	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 09</u> (Médio Rio Marajoí – Comunidades: Mar da Galiléia, Divino Espírito Santo e parte da São Sebastião)	0	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 10</u> (Alto Rio Marajoí)	2	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 11</u> (Rio Mambuaçú – Ilha do Gurupaí)	1	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 12</u> (Rio Veados)	0	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 13</u> (Rios: Mucuripe, Ceretama e Chato)	0	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 14</u> (Rio Tauari)	0	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 20</u> (Rio Mararuzinho, Bichuga e Japiim)	0	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 21</u> (Ilha do Tucunaré e Rios: Cobrão e Teixeira)	0	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 24</u> (Rio Mararú – Comunidades: São José e parte da Nossa Senhora de Nazaré)	0	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 25</u> (Rio Mararú – Comunidades: São Sebastião, Bom Pastor e parte da Nossa Senhora de Nazaré)	1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

Eq: 0002 – <u>Micro área 26</u> Rios: Taiassuí e Maecy)	0	5
Eq: 0002 – <u>Micro área 28</u> (Rio Mucupucu)	0	5
Eq: 0003 – <u>Micro área 01</u> (Rio Gurupá-Miri e Axiquara)	0	5
Eq: 0003 – <u>Micro área 12</u> (Rios Bacá e Uruai do Ipixuna)	1	5
Eq: 0003 – <u>Micro área 13</u> (Rio Jocojó)	0	5
Eq: 0003 – <u>Micro área 14</u> (Rio Maria Ribeira)	0	5
Eq: 0003 – <u>Micro área 15</u> (Rio Camutá do Ipixuna)	0	5
Eq: 0003 – <u>Micro área 16</u> (Rio Cojuba – Comunidades Santa e Bom Jesus)	0	5
Eq: 0003 – <u>Micro área 17</u> (Rio Cojuba, Ilha da Capivara, Ilha do Uriboça e Macaquinho)	0	5
Eq: 0003 – <u>Micro área 18</u> (Rio Macaco – Comunidades Nossa Senhora das Graças e Piedade)	0	5
Eq: 0003 – <u>Micro área 19</u> (Boca do Xingu até a Vila do Carrazedo)	0	5
Eq: 0003 – <u>Micro área 20</u> (Rio Flexinha)	0	5
Eq: 0003 – <u>Micro área 21</u> (Rio Ipixuna – Comunidades São Francisco e Quadrangular)	0	5
Eq: 0003 – <u>Micro área 22</u> (Rio Arinoá)	0	5
Eq: 0004 – <u>Micro área 01 a 12</u> (Cidade - Perímetro Urbano)	2	10
Eq: 0005 – <u>Micro área 01</u> (Rio Moju – Comunidades: Santa Luzia, Santo Antonio, São João e Conceição)	0	5
Eq: 0005 – <u>Micro área 02</u> (Rio Moju – Comunidades: São João e Nossa Senhora de Nazaré)	0	5
Eq: 0005 – <u>Micro área 03</u> (Rio Moju – Comunidades: Santa Lúcia e Santa Luzia)	0	5
Eq: 0005 – <u>Micro área 04</u> (Rio Moju – Comunidades: Santa Ana e Bom Jesus do Rio Sarapoí)	0	5
Eq: 0005 – <u>Micro área 05</u>	0	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

(Rio Moju – Comunidades: Anjo da Guarda e Santa Maria)		
Eq: 0005 – <u>Micro área 06</u> (Rios: Massaroca, Taiassuizinho e Beija Flor)	1	5
Eq: 0005 – <u>Micro área 07</u> (Rio Mariony – Comunidades: Conceição e São Francisco do Rio Murupucu)	0	5
Eq: 0005 – <u>Micro área 08</u> (Rio Sarapoí – Comunidades: Bom Jesus, Monte das Oliveiras e Nova Esperança – Igarapé Recreio – Comunidade Novo Horizonte e Rio Japiim – Comunidades São Raimundo)	0	5
Eq: 0005 – <u>Micro área 09</u> (Rio Aracuteua e Icaripuca)	0	5
Eq: 0009 – <u>Micro área 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 17 e 19</u> (Cidade - Perímetro Urbano)	1	10

2.3 Para participar do Processo Seletivo Público o candidato deverá corresponder com os seguintes pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Completo;
- Residir na área da comunidade em que atuar (Área de Atuação), desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
- Gozar dos direitos políticos;
- Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos no momento da contratação;
- Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Gurupá por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- Não ter acúmulo ilegal de cargos e/ou empregos públicos, conforme estabelecem os incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 As pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento dos empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2 Ficam assegurados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público para os candidatos com deficiência.
- 3.3 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.4 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, deverá assinalar na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência de que é portador. Caso não assinale esta opção, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, conseqüentemente, concorrerá as demais vagas.
- 3.5 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica vinculada a Administração Pública Municipal, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato ou não, e o grau da deficiência que determinará estar ou não apto para o exercício da função para a qual se inscreveu.
- 3.6 A inobservância do disposto neste Edital ou reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.7 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização da prova objetiva deverá observar as providências necessárias, especificadas neste Edital.
- 3.8 O candidato com deficiência, após a contratação não poderá utilizar-se desta para justificar aposentadoria.
- 3.9 A compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência apresentada será avaliada por Equipe Multiprofissional durante o período de experiência.
- 3.10 O candidato com deficiência, reprovado no decorrer do período de experiência, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público terá seu contrato de trabalho rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

- 3.11 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive, a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se houver.

4 – DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- 4.1 O **piso salarial** base do Agente Comunitário de Saúde, objeto deste Edital **será de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)**.
- 4.2 São consideradas atribuições do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
 - II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
 - III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
 - IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
 - V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
 - VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
 - VII - executar outras atribuições correlatas de acordo com a necessidade da área.

5 – DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme o item 2.3 deste Edital.
- 5.2 **As inscrições terão início no período de 13 de janeiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2016**, das 8:00h as 12:00h, e das 14:00 às 18:00, nos dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Santo Antonio, nº 951, Centro, Gurupá/Pará **mediante a entrega da Ficha de Inscrição**.
- 5.3 É importante que o candidato confirme em qual Área de Atuação reside, antes de preencher a Ficha de Inscrição para este Processo Seletivo Público, consultar item 2.2 deste Edital.

§ Único: O Candidato concorrerá à vaga exclusivamente para a Área de Atuação no qual foi discriminada na Ficha de Inscrição, não podendo concorrer em outra Área de Atuação que não resida, salvo quando ocorrer em hipóteses discriminadas no item 13.4 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

5.4 A **Ficha de Inscrição** será disponível no período de inscrição, conforme mencionado no item 5.2, no endereço eletrônico www.meeso.com.br e na **sede da Secretaria Municipal de Saúde**, para que o candidato faça o preenchimento prévio, e a entregue no ato da Inscrição.

- a) O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição.
- b) Conferir atentamente os dados preenchidos e assinar a Ficha de Inscrição.
- c) Anexar junto a Ficha de Inscrição cópias do RG e CPF e Comprovante de Residência.
- d) Em se tratando do candidato que não possui em seu nome conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, etc. Poderá apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA** feito a próprio punho, declarando que reside no local da Área de Atuação, contendo também além da assinatura do candidato a assinatura de duas testemunhas.

§ 1º. No ato da entrega da Ficha de Inscrição junto à empresa organizadora, **será gerado o boleto bancário do valor da taxa de inscrição para que o candidato efetue o pagamento do mesmo.**

§ 2º. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, para evitar possíveis complicações com os serviços bancários, o mesmo deverá ser pago com antecedência.

5.5 A Inscrição só será efetivada após confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público, não podendo alegar desconhecimento.

5.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constado informações inverídicas.

5.8 O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração ou por qualquer meio.

5.9 Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste Edital.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Público nos meios de comunicação citado no item 1.6 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Após o encerramento das inscrições, o candidato deverá acompanhar nos meios de comunicação citados no item 1.6 deste Edital, a publicação do Extrato Informativo de Homologação e Cancelamento de Inscrição.
- 6.2 No dia 26 de fevereiro de 2016 será publicada nos meios de comunicação citados no item 1.6 deste Edital, a homologação das inscrições.
- 6.3 O candidato com a inscrição cancelada terá dois dias úteis para impor recurso, caso passar este período e não haja recurso o candidato ficará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7 - DA PROVA

- 7.1 A Prova Objetiva possui caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2 A **Prova Objetiva ocorrerá em 27 de março de 2016.**
- 7.3 Os respectivos conteúdos programáticos estão especificados no Anexo I deste Edital.
- 7.4 A **Prova terá 40 (quarenta) questões**, distribuídas da seguinte forma:

Prova Objetiva		
Questões	Pontuação por questão	Total
10 (dez) questões de português	2,5	10 x 2,5 = 25
10 (dez) questões de matemática	2,5	10 x 2,5 = 25
20 (vinte) questões do conteúdo específicos	2,5	20 x 2,5 = 50
Totalizando		100 pontos

- 7.5 Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta.
- 7.6 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que alcançar a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 7.7 Serão eliminados do Processo Seletivo Público os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) dos pontos.

Parágrafo único. **Serão também eliminados os candidatos** que independente da pontuação alcançada, **tiver pontuação 0 (zero) em quais quer das disciplinas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

7.8 No dia da aplicação da prova objetiva serão adotadas as seguintes normas:

7.8.1 Da identificação:

- a) Somente será admitido ao local de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
- b) 6.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- c) 6.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- d) 6.3. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

7.8.2 Na eventualidade do nome do candidato não constar da lista de candidatos inscritos, mas que seja apresentado o respectivo comprovante de pagamento de inscrição no Processo Seletivo Público, nos moldes previstos neste Edital, este poderá participar da prova, devendo preencher formulário específico.

7.8.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais de provas com antecedência mínima de 1h (uma hora), munidos do documento de identificação conforme consta no item 7.8.1 deste Edital.

7.8.4 Na Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul confeccionada em material transparente.

7.8.5 O Cartão de Resposta será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.8.6 A duração da prova é de 3h30min, já incluindo o tempo para o preenchimento do Cartão de Resposta.

7.8.7 Os 03 (três) últimos candidatos da sala, somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

7.8.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, e que será responsável pela guarda da criança.

- a) A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

- 7.8.9 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal e **não terá tempo adicional**.
- 7.8.10 Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, 30 (trinta) minutos antes do término da Prova e desde que permaneça em sala até esse momento.
- 7.8.11 **Não será permitido** ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, lápis, borracha, apontador, pager, tablet, Ipod® e similares etc., sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que descumprir esta determinação.
- 7.8.12 **Não serão permitidas**, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que descumprir esta determinação.
- 7.9 A Prefeitura Municipal de Gurupá e a Meeso Consultoria não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos e objetos pessoais, quando da realização da prova deste Processo Seletivo Público.

8 – DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 8.1 O Curso de Formação constará de carga horária de 40 (quarenta) horas, cuja data será informada posteriormente pelos meios de comunicação citados no item 1.6 deste Edital.
- 8.2 Serão convocados para o Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde, de caráter eliminatório e classificatório, os 5 (cinco) candidatos classificados com maior pontuação na prova objetiva de cada Área de Atuação.
- 8.3 Serão eliminados os candidatos que não comparecerem no Curso de Formação, assim como, não comparecer no primeiro dia da formação e obtiverem conceito NÃO SATISFATÓRIO conforme item 8.4, **b**.
- 8.4 No final do Curso de Formação o candidato será avaliado conforme seu aproveitamento e frequência obtendo conceito de SATISFATÓRIO e NÃO SATISFATÓRIO.
- a) **SATISFATÓRIO**- receberá este conceito o candidato que obtiver entre 90% a 100% de frequência e mínimo de 85% de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

- b) **NÃO SATISFATÓRIO**- receberá este conceito o candidato que obtiver menos de 90% frequência e aproveitamento inferior a 85%.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1 Após o encerramento do Curso de Formação será divulgada nos meios de comunicação citados no item 1.6 deste Edital, a Classificação Final dos candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova objetiva e obtiver o conceito Satisfatório no Curso de Formação.
- 9.2 Ocorrendo empate entre os candidatos, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:
- Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da referida Lei.
 - Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos.
 - Maior tempo de residência comprovada na área de atuação em que pleiteia o cargo;
- 9.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, noticiado com antecedência de 02 (dois) dias úteis, nos meios de comunicação citado no item 1.6 deste Edital.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos serão interpostos e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Santo Antonio, nº 951, Centro, Gurupá/Pará, Destinado a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Público, não sendo aceitos por meio de fax ou e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item.
- No recurso deverá conter o nome completo, número de inscrição, área de atuação do candidato.
- 10.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, considerando-se o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, quais sejam:
- Da divulgação do Extrato de Homologação dos candidatos inscritos: 02 (dois) dias;
 - De questão(ões) da prova: 01 (um) dia;
 - Da divulgação dos gabaritos: 02 (dois) dias;
 - Da divulgação da classificação final preliminar: 02 (dois) dias.
- 10.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova objetiva, não cabendo recurso.
- 10.4 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá acarretar na eventual desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

- 10.5 Será indeferido o recurso fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital; da mesma forma, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes, na página específica do Processo Seletivo.
- 10.6 Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor despreze a banca examinadora ou a instituição que realiza o Processo Seletivo Público ou a Prefeitura Municipal de Gurupá.
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
 - c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.
- 10.7 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 10.8 Não serão aceitos recursos de gabaritos oficiais definitivos.
- 10.9 Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.
- 10.10 A decisão dos recursos será dada a conhecer por meio de publicação pelos meios de comunicação específico no item 1.6 deste Edital, após a qual não caberão recursos adicionais, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este Processo Seletivo Público.
- 10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

11 – DO PROVIMENTO DO CARGO

- 11.1 A convocação do candidato para provimento do emprego – ficará condicionada à classificação no Processo Seletivo Público.
- 11.2 A Aprovação e Classificação no Processo Seletivo Público de que trata este Edital não assegura ao candidato à nomeação automática. A nomeação é ato discricionário da Prefeitura Municipal de Gurupá, em havendo necessidade de preenchimento vagas disponíveis, e possibilidade deste preenchimento, dados os limites da despesa pública.
- 11.3 Os candidatos serão convocados pelo Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupá e simultaneamente divulgação em rádio local 87,9 FM, para comparecerem em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação exigida – de acordo com o emprego ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 11.4 Para efeito de convocação, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a homologação do Resultado Final e se aprovado, durante todo prazo de validade do Processo Seletivo Público
- 11.5 O candidato só poderá assumir o cargo de Agente de Comunitário de Saúde se mantiver o endereço dentro da Área de Atuação que foi escolhido por ele, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

Ficha de Inscrição e apresentação obrigatória do comprovante de endereço, além dos demais exigidos para assumir o cargo.

- 11.6 O candidato nomeado por ato normativo da Prefeitura Municipal de Gurupá deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Gurupá, para tomar posse, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da mesma, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação do Ato Normativo da nomeação, com decorrente perda de todos os direitos a mesma, e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
- I. Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica, e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, para o cargo pretendido.
 - II. Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do Candidato, ou Declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório, neste último a Declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de que o mesmo reside no referido local desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público.
- 11.7 O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que neste caso será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Público.
- 11.8 A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Público, com concomitante perda de todos os direitos aos mesmos inerentes e dele decorrentes.
- 11.9 Deferida a posse ao candidato, terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para entrar no exercício do cargo, sob pena de serem tornadas sem efeito a nomeação e a posse, com perda de todos os direitos decorrentes do Processo Seletivo Público.
- 11.10 Os candidatos nomeados que tomarem posse e entrarem em exercício dos respectivos cargos somente se estabilizarão no Serviço Público Municipal após aprovação no período de estágio probatório de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão avaliados pela Comissão Permanente nos moldes previstos na Legislação vigente.

12 – DA VALIDADE

12.1 O Processo Seletivo Público terá a validade de 02 (dois) ano, a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial, jornais de grande circulação e mural no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Gurupá, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Gurupá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O local e horário da realização da Prova Objetiva será divulgação nos meios de comunicação conforme item 1.6 deste Edital, em data máximo de 04 de março de 2016.
- 13.2 A aprovação no Processo Seletivo Público gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Gurupá reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.
- 13.3 Tendo em vista que este Processo Seletivo Público se destina ao oferecimento de vagas e que as vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo serão providas de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Gurupá, serão classificados para cada emprego os candidatos habilitados de acordo com os critérios deste edital, estando os demais candidatos desclassificados e excluídos do Processo Seletivo, para todos os efeitos.
- 13.4 A Prefeitura Municipal de Gurupá reserva o direito de convocar candidato aprovado e classificado para assumir em outra Área de Atuação que não foi a sua de origem, nas seguintes hipóteses:
- Quando a Área da Atuação não tiver candidatos inscritos a concorrem nela.
 - Quando a Área de Atuação não tiver candidatos aprovados e classificados.
 - Quando a Área de Atuação obtiver número de candidatos aprovados e classificados com número menor a oferta da vaga disponível para o cargo.
 - Surgimento de nova Área de Atuação.
- 13.5 O candidato aprovado permanecerá no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Público, podendo ser convocado durante o período de validade do mesmo, para submeter-se as demais Etapas previstas no presente Edital, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura de Municipal de Gurupá.
- 13.6 A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.
- 13.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gurupá/Pará, 10 de janeiro de 2016.

Raimundo Nogueira Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Ortografia oficial; Crase; Acentuação gráfica; Pontuação; Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Emprego de pronomes; Preposições e conjunções; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Noções de conjunto; Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural; Números inteiros, operações e propriedades; Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números decimais e operações com decimais; Razão e proporção. Regra de três simples; Porcentagem; Relação entre grandezas e tabelas e gráficos; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Ministério da Saúde - 2009, disponível no link: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf; *O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* - Ministério da Saúde – 2009, disponível no link: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf; *POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA* – Ministério da Saúde - 2012, disponível no link: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf